





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE**

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da informatização, para o licenciamento de uso, treinamento de pessoal e suporte técnico de software de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento e protocolo, para atender as demandas do SAAE de Timon, durante 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A Administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, reconhecendo a essencialidade da contratação do objeto em apreço decidiu adotar, na forma da legislação vigente, as devidas medidas oportunas e legais, com a intenção de garantir a viabilização das atividades pertinentes ao uso necessário do software pretendido.

Os serviços objeto da contratação em tela, cuja execução de necessidade plena e contínua, não devendo em hipótese alguma, sofrer solução de continuidade, tendo em vista, tratar-se de programa informatizado (software), sem o qual se tornaria inviável ao atendimento às demandas laborais de folha de pagamento, contabilidade e protocolo, razão da imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público. Pelo que se demonstra a prestação dos serviços é sobremaneira essencial e de necessidade concreta e efetiva do atendimento à situação, visando assim á obtenção do objetivo final. Nesse sentido, entende a Administração do SAAE a fundamental importância da prestação dos serviços pretendidos, de modo a agilizar, de forma satisfatória, as atividades administrativas abrangentes. Dessa forma, justifica-se a e indispensabilidade de viabilização de procedimento administrativo atinente à contratação em apreço.

Vale ressaltar que a contratação pretendida é parte de um planejamento anual de despesas, de modo a agilizar e otimizar a prestação dos serviços, que se fazem imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades inerentes do serviço público, de forma satisfatória às constantes demandas do SAAE de Timon.

É importante salientar, também, acerca da inviabilidade de realização de um procedimento nos moldes eletrônicos, visto a inexistência de qualificação de pessoal na autarquia, além de uma estrutura técnica inadequada para tal. Embora, seja cediço que a adoção de um procedimento na forma eletrônica proporciona, além de celeridade, maior competitividade, transparência e economia para a administração pública. No entanto, no momento a impossibilidade de sua execução, infelizmente é real.



### 3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MÓDULOS/SUPORTE TÉCNICO

- 3.1. Os serviços de suporte técnico são ofertados com o objetivo de garantir a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação do software e acompanhamento após a implantação.
- 3.2. O software deve possuir módulo que disponibilize todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento às normas dos órgãos federal (MF) e estadual (TCE-MA), além de atender a todas as demandas de folha de pagamento, para o cumprimento das exigências legais.
- 3.3. Registro do fluxo de lançamentos dos sistemas orçamentário e financeiro da autarquia, disponibilizando o resultado do balanço e anexos, em conformidade com as normas adotadas pelo TCE-MA.
- 3.4. O software deve disponibilizar o módulo de registro de movimentação diária das despesas, além de possibilitar a impressão de empenhos orçamentários e extra-orçamentários e de restos a pagar, bem como, atender as demais exigências da Lei Complementar 131/2009.
- 3.5. O software deve possuir rotina de protocolo interno e externo, com registro do dia e horário de entrada do documento, bem como o campo para inclusão do número do processo administrativo.
- 3.6. O software deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados.

### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento das recomendações, bem como o atendimento às exigências para contratação previstas neste termo e em minuta de contrato.
- 4.2 – Os serviços ofertados deverão atender fielmente as especificações constantes na proposta, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e na minuta do contrato.
- 4.3. O preço mensal ofertado deverá corresponder à prestação total dos serviços objeto do presente termo.
- 4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto.
- 4.5. As propostas encaminhadas terão o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada no protocolo do SAAE, e, fica facultado às empresas prorrogar o referido prazo, em caso de omissão do SAAE em informar aos interessados, quanto à proposta vencedora no prazo de vigência das propostas.
- 4.6 – Será considerada vencedora e apta a contratar com o município de Timon, por meio do SAAE a empresa que apresentar a proposta de menor preço, cujos serviços ofertados atendam as especificações estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**5 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**5.1** – Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujas despesas serão assumidas com recursos próprios do Município de Timon e correrão por conta das dotações orçamentárias do SAAE, consignadas no exercício financeiro vigente, conforme detalhamento que segue:

Aplicação: Manutenção do SAAE

Projeto Atividade: 17.122.1001.2140.0000

Despesas Correntes: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

**6 – REVISÃO/REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**6.1** - O preço contratado para a prestação dos serviços é fixo durante a vigência inicial do contrato, admitida sua revisão para o reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver incompatibilidade com os preços praticados no mercado local, em decorrência de fatos que representem força maior ou força do príncipe, devidamente comprovado, na forma da lei, bem como em razão de atraso das providências a cargo da administração do SAAE, que venha resultar, diretamente em retardamento na execução do objeto ou na quitação das despesas, não havendo culpa ou dolo da CONTRATADA.

**7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Após a assinatura do Termo de Contrato e cumpridos os requisitos de publicidade a Administração do SAAE emitirá a Nota de Empenho e a correspondentes “Ordem Autorizadora” Para iniciar os serviços, que deverá ser atendida nos prazos contratualmente estabelecidos.

**8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – À Administração do SAAE, por meio de servidor competente, é facultado o recebimento dos serviços de forma provisória e/ou definitivamente, ao seu critério, para efeito de verificação da conformidade e sua conseqüente aceitação, que se dará, definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da execução integral dos serviços, recusando-se a receber àqueles que apresentarem vícios, imperfeições ou quaisquer irregularidades quanto ao objetivo pretendido, ensejando à empresa executante, por sua responsabilidade, todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer pela correção das faltas.

**9 – DO COMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor, formalmente designado pela administração do SAAE, o qual deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** – Executar com zelo e total fidelidade os serviços contratados, responsabilizando-se, integralmente, por perdas e danos decorrentes de sua culpa;
- 10.2** - Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quanto à execução do objeto contratado.
- 10.3**- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado, salvo mediante prévia e expressa autorização da administração do SAAE.
- 10.4** - Comunicar à administração do SAAE sobre toda e qualquer ocorrência impeditiva do cumprimento regular do contrato para as medidas de solução.
- 10.5** - Providenciar às suas expensas a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato, quanto à funcionalidade do software, sob pena das sanções cabíveis.
- 10.6** – A empresa contratada deverá comprovar durante a vigência do contrato, por meio de Certidões Negativas de Débito, situação regular perante os órgãos competentes da esfera federal, estadual e municipal, ao FGTS e Justiça do Trabalho, como condição ao devido cumprimento das obrigações assumidas.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE/CONTRATANTE

- 11.1** – A administração do SAAE, na condição de contratante responsabilizar-se-á pela observância das leis e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 11.2** - Será de competência da administração do SAAE a lavratura do respectivo Termo de Contrato, com base nas disposições das leis pertinentes.
- 11.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custeio das despesas do contrato, promovendo o devido pagamento na data apazada e atendidas as condições previamente estabelecidas.
- 11.4** – Expedir a Ordem Autorizadora, devidamente assinada e discriminada, para o início da execução dos serviços, em conformidade com os termos avençados.

## 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1** - O pagamento será efetuado de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, no mês subsequente ao vencido, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, bastando para isso a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhadas de requerimento do pagamento e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante Certidões Negativas de Débitos – CND e demais documentos exigidos, conforme previsão contratual, que será creditado por meio de transferência eletrônica/boleto, em conta corrente indicada pela contratada ou por outros meios legais disponíveis.

*mi*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**12.2** – O SAAE, por meio do setor competente poderá efetuar a retenção de tributos e contribuições, conforme determina a legislação aplicável, caso a empresa contratada não comprove que é optante do SIMPLES nacional.

**12.3** - O SAAE reserva-se no direito de suspender o pagamento, na hipótese de omissão das obrigações da Contratada, quanto ao fornecimento dos serviços técnicos referentes ao software, perdurando-se até comprovada a regularização das falhas observadas.

**12.4** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração do SAAE.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber pelas normas de Direito do Consumidor, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa em processo administrativo regular, conforme previsão em cláusulas contratuais.

**13.2** – A autoridade competente do SAAE, na aplicação das sanções por inadimplência contratual, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.3** – As multas aplicadas por inadimplência contratual serão executadas conforme estabelecidas em contrato.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Após a assinatura do Termo de Contrato as partes obrigar-se-ão ao pleno cumprimento das cláusulas e condições a elas imputadas, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** - Os casos omissos no ajuste contratual serão solucionados pela administração do SAAE, poderão, ainda, serem submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município de Timon, em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Timon – MA, 22 de janeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



---

**Franklin de Oliveira Sousa**  
*Chefe do Setor de Processos*  
*Portaria nº 01/2021-GP*

*Reconheço e ratifico o presente Termo de Referência.*

---

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
**Presidente do SAAE**  
**Portaria nº 016/2021-GP**



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PARA O LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**1. PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) senhor(a), *Sócio(a) Administrador (a), Procurador (a)*, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 688.828.153-15, residente na cidade de \_\_\_\_\_.

As partes contratantes, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, têm entre si, ajustado o presente termo de contrato, proveniente da dispensa de licitação em epígrafe, regulado pelos preceitos de direito público, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos administrativos, e no que couberem, as disposições de direito privado e demais normas legais pertinentes, em conformidade com os termos da proposta apresentada, mediante as cláusulas e as condições, que se enunciam a seguir:





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso e a prestação de serviços de suporte técnico de programa informatizado – Software - de Sistema de Integrado – SCPI, compreendendo as áreas de contabilidade, protocolo e folha de pagamento, inclusive treinamento de pessoal, atendendo a todos os segmentos pertinentes às demandas do SAAE de Timon - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondentes a 12 (doze) meses de contratação, cujo valor mensal ajustado a ser pago à CONTRATADA é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência eletrônica/ordem bancária/boleto, em atendimento às normas de execução orçamentária, financeira e contábil do CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que será creditado na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**Parágrafo Segundo** – O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é facultada à CONTRATADA a suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência. Podendo, ainda, a critério da CONTRATADA a manutenção dos serviços e a cobrança do principal, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia. Não sendo admitida nenhuma cobrança de multa ou atualização do valor ajustado, em razão do atraso do pagamento, tendo em vista fatos imprevisíveis e impeditivos do adimplemento, devidamente comprovados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese da Nota Fiscal apresentar incorreções será esta devolvida ao credor para as devidas correções. Nesse caso é facultado a CONTRATANTE interromper a contagem do prazo para fins de pagamento e este começará a fluir a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**Parágrafo Quarto** - São condições indispensáveis à liquidação e a devida quitação da despesa, a apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, requerimento de pagamento, assim como a comprovação de regularização fiscal e trabalhista, durante a vigência contratual, mediante certidões negativas de débitos, com data de validade em vigor, perante as receitas federal, estadual e municipal, ao FGTS e a justiça do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



b) Averiguar, por meio do setor competente se o objeto contratado satisfaz as suas necessidades;

c) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;

d) Sempre que necessário ceder suas instalações, equipamentos e pessoal, a fim de facilitar, de forma geral, o acesso e os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA;

e) Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do programa por seus servidores;

## **II – Compete à CONTRATADA:**

a) Executar os serviços, observando a manutenção tecnicamente atualizada do software de acordo com a legislação em vigor de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, sob pena de responsabilidade;

b) Corrigir os erros de concepção e produção do software sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

c) A obrigação de fornecer treinamento de servidor designado pela administração, além de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software, nos dias úteis e horários de expediente do SAAE;

d) Proceder às alterações e implementações no software, quando conveniente, para atender a demanda da administração, não gerando, nesse caso, nenhuma compensação financeira;

e) A responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado diretamente ao CONTRATANTE, por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

f) É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação, a cessão, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da contratação, sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena das sanções previstas em lei pela infração cometida.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, nos casos pertinentes enunciados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Formal.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

O preço fixado no presente ajuste, em hipótese alguma, poderá ser revisado durante o prazo inicial de vigência do contrato, sendo permitida a revisão/reequilíbrio dos preços na hipótese de prorrogação de sua duração, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, pertinentes aos serviços contratados, que gerem a necessidade do reequilíbrio, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à realização do objeto ora contratado encontram-se assegurados por receita própria do município e correrão à conta das dotações do SAAE, consignadas no orçamento financeiro do exercício vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000

Despesas Correntes: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura, digo em \_\_\_\_\_, findo em \_\_\_\_\_, podendo sua duração ser prorrogada, conforme conveniência e interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos, definitivamente, quando a CONTRATADA executar o objeto avençado, e depois de comprovado que o software atende a todas as necessidades do CONTRATANTE, em conformidade com a proposta apresentada, por servidor designado formalmente pela administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente contrato deverá ser executado com zelo e total fidelidade pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da lei vigente, respondendo cada uma pelas conseqüências da inadimplência.

##### **I – Compete ao CONTRATANTE:**

a) A expedição da Ordem Autorizadora dos Serviços, após a assinatura do contrato e sua posterior publicação e emissão da Nota de Empenho;



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência ao presente contrato, estão previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato será executado, após regular processo administrativo, caso a infração venha originar prejuízos a administração pública, que será calculada sobre o valor total do contrato, observados os percentuais abaixo, contados do dia posterior ao prazo estabelecido para a execução contratual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias;
- b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese da CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações ora assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93, salvo se por motivo relevante, devidamente justificado e comprovado, aceito pela administração.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de aplicabilidade de multa por infração a que se refere o parágrafo segundo, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos de natureza pertinente causados diretamente ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** – As multas contratuais previstas nesta cláusula serão cobradas diretamente da CONTRATADA ou descontadas de seus créditos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, depois de notificada, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, os casos abaixo enunciados, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular:

- a) Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devendo para isso manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, em face do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer de suas cláusulas, não cabendo, nesse caso, nenhuma verba indenizatória;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



- c) Falência, liquidação ou insolvência de uma das partes;
- d) Inobservância dos princípios norteadores da Administração Pública e de seus contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE os casos previstos no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá, se necessário, nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir, toda e qualquer demanda judicial decorrente do presente contrato, não sendo admitido qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, as partes, justas e contratadas, e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas fixadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que também seguirão assinadas por duas testemunhas idôneas, para que produza todos os efeitos de direito.

Timon (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**- CONTRATANTE -**

  
\_\_\_\_\_  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
Presidente do SAAE  
Port. nº 016/2021-GP

**- CONTRATADA -**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – Coleta nº 002/2021 – SAAE

Timon – MA, 21 de janeiro de 2021

À EMPRESA: A-O-S-SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO: QUADRA 6, CASA 7, CJ. DIRCEU ARCOVERDE I - TERESINA - PI

CNPJ Nº 10.368.980/0001-33

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar desta conceituada empresa, orçamento do valor mensal de prestação de serviços de contabilidade pública, conforme discriminação de planilha em anexo.

Atenciosamente,

**Gilson Santos Assunção**  
Chefe do Setor de Almoxarifado  
Portaria Nº 01/2021-GP  
CPF: 517.393.563-49

.....  
Gilson Santos Assunção

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

“Carimbo/Assinatura”



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor mensal
01	Prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de SOFTWARE de Sistema de Contabilidade Pública compreendendo Protocolo e Folha de Pagamento p/ atender a demanda do SAAE-Timon-MA	01	Mês	

Valor do orçamento: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: Mensal

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Gilson Santos Assunção**  
Liquidante de Despesas  
Portaria Nº 0712021-GP  
CPF: 517.393.563-49

\_\_\_\_\_  
Gilson Santos Assunção

Carimbo empresa:



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor mensal
01	Prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de SOFTWARE de sistema de Contabilidade Pública compreendendo Protocolo e Folha de Pagamento p/ atender a demanda do SAAE-Timon- MA.	01	Mês	R\$ 725,00

Valor do Orçamento: R\$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

Condição de pagamento: Mensal

Local e data: Teresina-PI, 25 de Janeiro/2021

Francisco Alberto da Silva  
Procurador  
CPF: 433.349.113-49

10.368.980/0001-33  
A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
QUADRA 06 - CASA 07 - C.J. DIRCEU ARCOVERDE I  
BAIRRO: ITARARÉ  
CEP: 64.077-030  
TERESINA-PI

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé - CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33





## DESCRIÇÃO SERVIÇOS

### ✓ SOBRE A A.O.S. SOFTWARE LTDA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA ([www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br)), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

### ✓ SOBRE A FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.

A Fiorilli S/C Ltda. – Planejamento e Execução de Sistemas, iniciou suas atividades em abril de 1974, atuando na área de planejamento municipal, executando cadastros imobiliários urbanos e rurais; loteamentos; projetos de obras públicas, inclusive conjuntos habitacionais; legislação municipal e serviços de processamento de dados e impressão.

Instituída sem grandes pretensões, a empresa tem como nome o sobrenome do fundador. Porém o trabalho perseverante, a vanguarda e a honestidade nas relações comerciais fizeram com que a mesma crescesse e obtivesse um conceito elevado na sua área de atuação, mantendo o mesmo nome até os dias atuais.

Com a popularização dos microcomputadores, em 1991, iniciou os trabalhos de instalação dos micros nos municípios e o desenvolvimento e implantação de sistemas tributários, eliminando a dependência crônica destes aos birôs de processamento de dados. A informatização a nível municipal, além de dar maior autonomia e agilidade nos negócios da administração diminuiu consideravelmente os custos financeiros e operacionais.

Em janeiro de 1997, iniciou as atividades atuais, passando a desenvolver e locar todos os softwares para a administração pública municipal e alterando a denominação para Fiorilli Soc. Civil Ltda. – Software.

Iniciada como uma sociedade familiar de pai e filhos, passou a fazer parcerias de trabalho com profissionais técnicos das áreas de contabilidade pública, tributação e pessoal. Com o tempo, o quadro de funcionários transformou-se em uma grande família. A exemplo, da constituição da empresa, os funcionários também são pais e filhos, maridos e mulheres, parentes e amigos, etc.

Atuou exclusivamente no mercado do interior paulista até 2001. A procura por qualidade e preços baixos de softwares em outros estados fez com que, a partir deste ano, a empresa passasse a atendê-los. Do primeiro estado em 2001, atualmente fornece softwares ou consultoria em 80% dos estados brasileiros.

De 1997 a 2006 tornou-se a segunda maior fornecedora de software para Administração Pública Municipal no Estado de São Paulo e de 2001 a 2007 passou a atuar em 20 estados brasileiros.

Estes mais de 30 anos no mercado de prestação de serviços técnicos especializados conferem à empresa uma experiência ímpar colocando-a entre as maiores fornecedoras de softwares para a administração pública no Brasil.

Os clientes e usuários dos sistemas e produtos da empresa são: a) as Prefeituras e Câmaras Municipais; b) Autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações e c) Escritórios técnicos e profissionais da área de consultoria e assessoria a órgãos públicos.

---

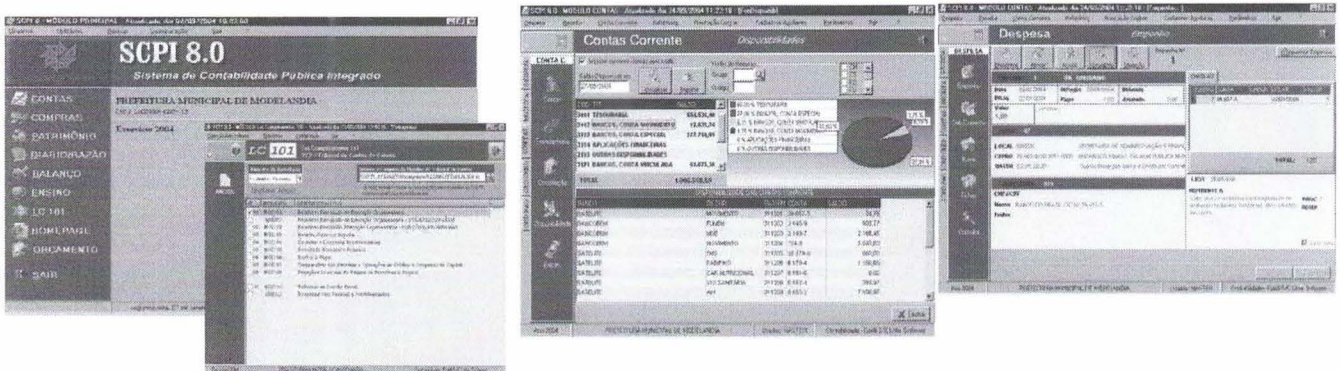
[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33

## 1. SOBRE OS SOFTWARES

### 1- S.C.P.I. – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO

A evolução de três usuários iniciais em 1997 para mais de seiscentos e cinquenta em 2007, indiscutivelmente, é o maior certificado de qualidade e do custo/benefício deste sistema desenvolvido pela Fiorilli Soc. Civil Ltda.- Software. Da finalidade inicial de atendimento às normas legais, orçamento, contabilidade e balanços, o sistema transformou-se, também, em um útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal.



#### INTEGRAÇÃO

Recursos de Integração entre os diversos sistemas da Fiorilli Software e de terceiros que facilitam o dia a dia. Ainda, geração de arquivos digitais para os diversos sistemas do governo.

#### AUTOMAÇÃO

Controle de Contratos, Convênios, Dívida Fundada, Prestação de contas de consórcios, Prestação de contas de adiantamentos e Conciliação automática.

#### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Minimiza a carga de trabalho sempre com eficiência e eficácia, e ao mesmo tempo possui a segurança necessária para atendimento das normas legais com total transparência das informações.

#### Interface de fácil compreensão e utilização

O SCPI foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade que permite um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

#### Web e Desktop

É muito importante conhecer a realidade dos nossos clientes. Por esse motivo disponibilizamos ambientes que permitem a utilização da versão Desktop e da versão Web. O cliente pode optar por uma delas ou executá-las em paralelo. Dessa forma não será preciso se preocupar com infraestrutura ou itens de configuração. Nosso pacote é simples e completo!

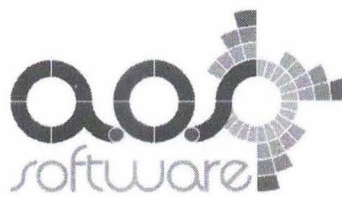
### Algumas funcionalidades do sistema

#### ➤ CONTAS

Auxilia nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle inteligente de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



#### ▪ **COMPRAS**

Inicia e conduz o usuário em todo o processo de compra, começando pelo registro das demandas dos departamentos, através das solicitações, que podem passar por um controle de autorizações, até a elaboração de cotações de preços e formalização do pedido de compra. Esse processo também envolve o procedimento licitatório, todas as fases da despesa e os registros de entradas e saídas do almoxarifado.

#### ▪ **PATRIMÔNIO**

Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira dos bens, bem como o controle de depreciação automática. Permitindo uma atualização automática dos valores dos bens no balanço patrimonial.

#### ▪ **DIÁRIO/RAZÃO**

Registra o fluxo de lançamentos no sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, compensação e controle, podendo ser emitidos consolidado, isolados (por entidade) e conjunto, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos, utilizando o plano de contas PCASP, bem como com as diversas adequações adotados pelos TCE's. Produz, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço de acordo com o MCASP, tanto de balanço consolidado, isolado ou conjunto. Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos balanços.

#### ▪ **ENSINO**

Todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais. Análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

#### ▪ **LC 101**

Todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.

#### ▪ **ALMOXARIFADO**

Através do registro de entrada e saída de materiais, permite um gerenciamento de Estoque efetivo, possibilitando esse registro através de uma ou mais unidades gestoras de estoque, e permitindo também a transferência de estoque entre essas unidades.

#### ▪ **FROTAS**

Gerenciando todos os veículos e máquinas, registra as diversas despesas com manutenção e abastecimento, além de auxiliar em outros controles como, monitoramento diário de portaria, agendamento de viagens, manutenção preventiva, multas, licenciamentos e controle de pneus.

#### ▪ **PORTAL DA TRANSPARENCIA**

Processa dados e prepara automaticamente a página para divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC 101 em formato HTML ou PDF.

#### ▪ **ORÇAMENTO**

Integrado ao PPA e à LDO o orçamento foi programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais. Faz análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos ou empresas públicas.

#### ▪ **PPA/LDO**

Foi programado para servir de suporte ao processo de planejamento permanente do município, processar e produzir todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.

#### **Integrações com os sistemas externos**

- ✓ **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
- ✓ **SIOPS** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
- ✓ **BORDERÔ BANCÁRIO** - Geração de arquivo de borderô para integração bancária;
- ✓ **SINCO** - Sistema Integrado de Coleta - Arquivos Contábeis (Receita Federal);

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.

CNPJ: 10.368.980/0001-33

- ✓ **MANAD** - Aplicado à Fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária;
- ✓ **SPED** - Sistema Público de escrituração Digital (ECD e ECF).

#### Integrações entre sistemas Fiorilli

- ✓ **Sistema Integrado de Pessoal**
- ✓ Incorpora de forma automática os empenhos orçamentários e extra referente a folha de pagamento.
- ✓ **Sistema Integrado de Arrecadação**
- ✓ Consulta dívidas do fornecedor em tempo real no sistema tributário;
- ✓ Gera guia de arrecadação e baixa automática no sistema tributário, referente as receitas de retenções dos empenhos.



#### Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

- ✓ Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade fornece ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- ✓ Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- ✓ Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- ✓ Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- ✓ Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- ✓ Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- ✓ Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- ✓ Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
  - - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
- ✓ Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
  - - Órgão;
  - - Unidade Orçamentária;
  - - Data de emissão;
  - - Fonte de recursos;
  - - Vínculo Orçamentário;
  - - Elemento de Despesa;
  - - Credor;
  - - Exercício;
  - - Tipo, número, ano da licitação;
  - - Número do processo de compra;
  - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)

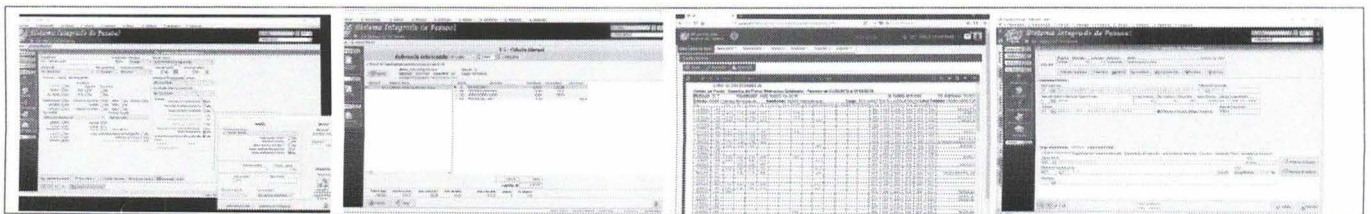
[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33

- - Histórico do empenho;
- - Valor Empenhado;
- - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
- ✓ Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- ✓ Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- ✓ Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- ✓ Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- ✓ Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- ✓ Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- ✓ Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

## 2- S I P – SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL

O Sistema Integrado de Pessoal-SIP é multi-empresa, multitarefa e multiusuário com permissão por tela. Possui senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema podem ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema da Fiorilli.



[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



## INTEGRAÇÃO

Recursos de Integração entre os diversos sistemas da Fiorilli Software e de terceiros que facilitam o dia a dia. Ainda, geração de arquivos digitais para os diversos sistemas do governo.

## ESOCIAL

Suporte total ao eSocial, em atendimento ao Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

## PARAMETRIZAÇÃO

Nossos eventos ou rubricas são totalmente parametrizáveis. Isso significa que toda fórmula de cálculo utilizada por sua empresa pode ser facilmente escrita de maneira rápida, segura e sem a intervenção de programação ou desenvolvimento.

## Interface de fácil compreensão e utilização

O SIP foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade, com telas padronizadas que permitem um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

## Lançamentos web

Através dos módulos web os usuários conseguem fazer seus lançamentos de forma rápida e segura. Isso permite que os lançamentos sejam feitos pelas unidades externas e que essa ação seja descentralizada. Ainda, possibilita aos funcionários a extração de documentos e solicitações de diretos de forma mais rápida e menos onerosa.

## Algumas funcionalidades do sistema

- **PARÂMETROS**

Destaca-se no menu parâmetros o cadastro de unidades e as configurações de integração contábil com o SCPI, conforme as categorias de despesa com suporte à AUDESP. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações, com opção para atualização automática. A tabela de cargos com CBO possui opção para controle de vagas e toda documentação necessária para atender os TCE(s), inclusive as classificações necessárias para o eSocial. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários, útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios bancários da empresa, etc.

- **EVENTOS/RUBRICAS**

Permite a configuração de inúmeras fórmulas, totalmente aberta para o usuário, com fácil entendimento, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

- **MANUTENÇÃO**

Manipulação completa de todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registra e manipula informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

- **CÁLCULO**

Folha mensal. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão.

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



- **MENSAIS**

Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

- **EVENTUAIS**

Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros.

- **ANUAIS**

RAIS. DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.

- **UTILITÁRIOS**

Várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

- **SIPWEB**

Acesso completo ao agente público, com a possibilidade de impressão de holerite, ficha financeira, informe de rendimentos, margem consignável, consulta do extrato do FGTS, Faltas, Afastamentos, permite também realizar solicitações de faltas justificadas ou abonadas, férias, licença prêmio, entre outros. O SIPWEB permite que a entidade faça um recadastramento dos servidores, disponibilizando apenas os campos necessários para o cliente, sem que o servidor compareça na entidade.

- **CARTÃO DE PONTO WEB**

Software totalmente integrado com a portaria 1510 do MTE, com controle total das marcações dos servidores, configuração de jornadas de trabalho, parâmetros para cálculos de horas extras, adicionais noturnos e faltas. Possui integração automática com alguns fabricantes de relógio de ponto, sem que haja interferência do usuário para a coleta de dados. Possui alguns relatórios como a Impressão do Extrato de ponto, relação de batidas duplicadas entre outros.

### Integrações com os sistemas externos

#### Integrações entre sistemas Fiorilli

- ✓ **SEFIP** - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- ✓ **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- ✓ **DIRF** - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- ✓ **RAIS** - Relação Anual de Informação Social
- ✓ **CRÉDITO BANCÁRIO** (Todos os bancos);
- ✓ **SISOBI** - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos;
- ✓ **MANAD** - Aplicado à Fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária;
- ✓ **ATUARIOS** (MPS, CEF e Banco do Brasil);
- ✓ **PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS**;
- ✓ **TRIBUNAL DE CONTAS**;
- ✓ **ESOCIAL**;
- ✓ **CONSIGNADOS**;
- ✓ **BENEFÍCIOS** - (Ticket Alimentação, Ticket Refeição, Vale Transporte, outros)

#### Integrações entre sistemas Fiorilli

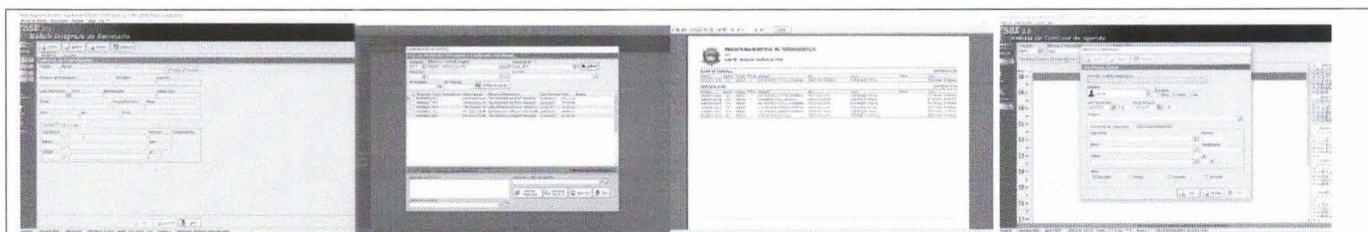
- ✓ **Sistema de Contabilidade Pública Integrado**
- ✓ Incorpora de forma automática os empenhos orçamentários e extra referente a folha de pagamento.

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33

### 3- S S E- SISTEMA DE SECRETARIA/PROTOCOLO

O Sistema Integrado de Secretaria tem por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O Sistema controla os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, possui um editor próprio que possibilita o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc), possui agenda de compromisso e um sistema de consulta fácil e rápido permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolo, documentos e seus autores.



#### TRAMITAÇÃO EM MASSA

Tramite documentos e processos em massa de forma prática, simples e segura. Essa funcionalidade permite ao usuário concluir tarefas tramitação com apenas alguns cliques.

#### EDITOR PRÓPRIO

Utilize nosso editor de textos para criar modelos de documentos e agilizar a tramitação e emissão de pareceres.

#### AGENDA EXECUTIVA

O módulo de agenda executiva permite total gestão dos compromissos dos Diretores, Secretários, Vice Prefeito e Prefeito, possibilitando o compartilhamento das informações.

#### Interface de fácil compreensão e utilização

O SSE foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade que permite um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

#### Consulta WEB

Qualquer pessoa pode, através da internet consultar seus processos usando o módulo de consulta WEB. Com essa ferramenta não é necessário se dirigir até o setor de protocolo para verificar a situação dos seus processos ou solicitações. Utilizando o protocolo a informação é acessada em tempo real.

### Algumas funcionalidades do sistema

- **CADASTRO DE DOCUMENTOS**

O cadastro dos documentos é rápido, fácil e contém informações que possibilitam seu total controle. O usuário pode cadastrar diversos tipos de documentos como atas, ofícios, decretos e leis definindo seus modelos, tornando assim muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema vincula o cadastro do documento com o arquivo em si, que por sua vez fica gravado em banco de dados. O sistema proporciona diversas opções de pesquisa.

- **CONTROLE DOS ARQUIVAMENTOS E ENDEREÇAMENTOS**

Todo protocolo, processo e ou documentação cadastrada no sistema pode ser endereçada. O endereçamento físico consiste em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não. O processo de localização de um documento se torna rápido e preciso com a utilização do sistema.

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33





- **AGENDA DE COMPROMISSO**

Permite o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senhas.

- **CONTROLE DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÕES**

Todo documento cadastrado é enviado para o setor administrativo responsável, cada setor tem a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo. Tudo isso pode ser realizado em tempo real se todos os setores da instituição estiverem ligados através de uma rede de computadores. O processo de tramitação de documentos e seus pareceres são totalmente gravados para consultas e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento possui um controle de tempo, para que não ultrapasse o tempo de resposta.

- **ANEXANDO DOCUMENTO AO PROTOCOLO**

Documentos como cópias de RG, Certidões, Atestados, etc, podem ser anexados a um protocolo bastando que se informe o tipo de documento.

- **SEGURANÇA**

O sistema permite um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões à nível de tela e operação.

#### Integrações entre sistemas Fiorilli

- **Sistema Integrado de Arrecadação**
- Cadastro de Contribuinte totalmente integrado.

## 2. **INFORMAÇÕES**

#### MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE QUE UTILIZAM OS SOFTWARE'S DA FIORILLI:

- PIAUÍ: Picos, Campo Maior, Parnaíba, Piripiri, São João do Piauí etc;
- MARANHÃO: Grajaú, Bacabal, Caxias, Imperatriz, Timon, Estreito, Paço do Lumiar, etc;
- AMAPÁ: Macapá, MATO GROSSO: Jaciara, etc;
- SÃO PAULO: Votuporanga, Fernandópolis, Avaré, Tupã, Manguanguá, etc;
- RIO DE JANEIRO: Saquarema, PARÁ: Redenção, PERNAMBUCO: Dormentes, Araripina, etc.

## 3. **INSTALAÇÃO**

A instalação completa dos softwares será feita no local especificado pela contratante desde que nos repassem totais condições e serviços no que se refere a local de trabalho de instalação dos softwares, máquinas e equipamentos (computadores, no-breaks, estabilizadores, cabeamento de rede e internet) e funcionários capacitados para receber treinamento nos softwares de cada área.

## 4. **ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração pertinente a relatórios exigidos pelos órgãos competentes e fiscalizadores da administração pública Municipal, Estadual e Federal será de nossa inteira responsabilidade não ficando a Prefeitura responsável por quaisquer ônus financeiros referente a tais alterações.

## 5. **ATUALIZAÇÕES**

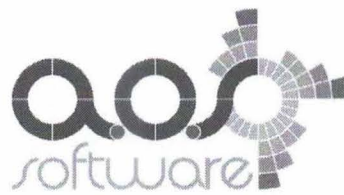
As atualizações de todos os softwares constante nessa proposta serão feitas pela Internet, orientadas por nossos monitores e repassadas aos funcionários que ora receberão o treinamento.

## 6. **ATENDIMENTO**

Solicitação será feita por: Telefone através dos números: (84) 2222-8480 / 99916-6739 / (86) 99922-0495 / 3221-6835.  
Pelo Site: [www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br) / Por E-mail: [contato@aossoftware.com.br](mailto:contato@aossoftware.com.br); [armstrong@aossoftware.com.br](mailto:armstrong@aossoftware.com.br)  
[carlos@aossoftware.com.br](mailto:carlos@aossoftware.com.br) [albertosantos@aossoftware.com.br](mailto:albertosantos@aossoftware.com.br) [andrea@aossoftware.com.br](mailto:andrea@aossoftware.com.br) [igor@aossoftware.com.br](mailto:igor@aossoftware.com.br)

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



[fernando@aossoftware.com.br](mailto:fernando@aossoftware.com.br) [joao@aossoftware.com.br](mailto:joao@aossoftware.com.br) [thiago@aossoftware.com.br](mailto:thiago@aossoftware.com.br) [raquel@aossoftware.com.br](mailto:raquel@aossoftware.com.br)  
[raphael@aossoftware.com.br](mailto:raphael@aossoftware.com.br) [jonatha@aossoftware.com.br](mailto:jonatha@aossoftware.com.br) [eduardo@aossoftware.com.br](mailto:eduardo@aossoftware.com.br) [marcos@aossoftware.com.br](mailto:marcos@aossoftware.com.br)

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

10.368.980/0001-33  
A . O . S . SOFTWARE LTDA  
QUADRA 06 - CASA 07 - CJ. DIRCEU ARCOVERDE I  
BAIRRO ITARARÉ  
CEP: 64077-030  
TERESINA-PI

Armstrong de Oliveira Silva  
Sócio proprietário  
CPF: 688.828.153-15

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – Coleta nº 002/2021 – SAAE

Timon – MA, 21 de janeiro de 2021

À EMPRESA: CRM Santos Software Eirelli

ENDEREÇO: Cv. Jerônimo de Albuquerque Maranhão - São Luís - MA

CNPJ Nº 12.996.028/0001-00

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar desta conceituada empresa, orçamento do valor mensal de prestação de serviços de contabilidade pública, conforme discriminação de planilha em anexo.

Atenciosamente,

*Gilson Santos Assunção*  
Chefe do SAAE - Almoxarifeado  
Portaria nº 01/2021-GP  
CPF: 028.993.503-45

.....  
Gilson Santos Assunção

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

“Carimbo/Assinatura”



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor mensal
01	Prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de SOFTWARE de Sistema de Contabilidade Pública compreendendo Protocolo e Folha de Pagamento p/ atender a demanda do SAAE-Timon-MA	01	Mês	

Valor do orçamento: R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

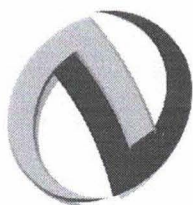
Condição de pagamento: Mensal

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Gilson Santos Assunção  
Liquidante de Despesas  
Portaria nº 1.234-GP  
CPF nº 123.456.789-01

\_\_\_\_\_  
Gilson Santos Assunção

Carimbo empresa:



# CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,  
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA. Telefone: (98) 3304-1476

Email: crmsantossoftware@gmail.com

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor mensal
01	Prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de SOFTWARE de sistema de Contabilidade Pública compreendendo Protocolo e Folha de Pagamento p/ atender a demanda do SAAE-Timon-MA	01	Mês	750,00

Valor do orçamento: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

Condição de pagamento: Mensal

Local e data: Teresina, 25 de Janeiro de 2021

  
Carlos Ranieri Miranda Santos  
CPF: 005.046.113-30  
Sócio

12.996.028/0001-00

C.R.M SANTOS SOFTWARE EIRELI

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,  
nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins  
BAIRRO VINHAIS  
C E P : 65.074-199  
SÃO LUÍS- MA

CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor mensal
01	Prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de SOFTWARE de sistema de Contabilidade Pública compreendendo Protocolo e Folha de Pagamento p/ atender a demanda do SAAE-Timon- MA.	01	Mês	800,00 (Oitocentos reais)

Valor do orçamento: R\$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Condição de pagamento: Mensal

Teresina – PI, 26 de Janeiro de 2021.

LAECYO MARCELLO A. MOURA (SYSLAE SISTEMAS)

RG: 2.277.836 SSP-PI

CPF: 000.905.463-42



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.093.636/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSLAE SOLUTION	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV POTI	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO SALA 05 EDIF LEVRINI ESTUDIO
-----------------------	----------------	---

CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAECYOMARCELLO@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9961-2000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 11:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



OFÍCIO/CPL Nº 001/2021 - SAAE.

Timon (MA), 24 de março de 2021.

Da Comissão de Licitação do SAAE de Timon-MA  
*Franklin de Oliveira Sousa*

À Empresa: **A. O. S. SOFTWAARE LTDA**  
End.: Quadra 6, Casa 7, Sala A, Dirceu Arcoverde I, Teresina – PI.  
A/C do Senhor: **Armstrong de Oliveira Silva**

Prezado Senhor:

A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon - MA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, representada aqui pelo seu Presidente, vem reportar-se quanto ao procedimento de contratação de licenciamento de uso de software de contabilidade pública integrado, cuja proposta apresentada por sua empresa foi submetida à análise e declarada vencedora do certame, por encontrar-se em conformidade com as exigências previamente estabelecidas.

Em razão de interesse e da necessidade desta Autarquia em firmar a contratação desejada, solicitamos, para tanto, a confirmação da manutenção do preço apresentado, o qual importa em **R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais)** mensais.

Caso haja interesse de sua empresa na celebração do referido contrato, nos termos e condições previstos no termo de referência e minuta contratual disponibilizados, de acordo com a proposta vencedora solicitamos sua manifestação por escrito, a fim de que possamos adotar as demais providências atinentes à contratação em apreço.

Sem mais, reiteramos votos de grande estima e considerações.

Cordialmente,

Franklin de Oliveira Sousa  
Presidente da CPL  
SAAE





Ofício nº 001/2021

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.

Comissão de Licitação do SAAE de Timon- MA.

A/c Sr. Franklim de Oliveira Sousa

A **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.368.980/0001-33, com sede à Quadra 06 Casa 07- Cj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, na cidade de Teresina- PI, neste ato, representada na forma do seu Ato Constitutivo pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.376.958, expedida pela SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Benoni Portela, 6492, Bairro Gurupi, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resposta ao Ofício N° 001/2021-SAAE, vem pelo presente confirmar que é do interesse SIM da empresa, a prestação de serviços para fornecimento/contratação do licenciamento de uso do software de contabilidade pública integrado de acordo com o preço apresentado e das condições previstos no termo de referência e minuta contratual para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.

Certo de sua compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

Teresina– (PI), 25 de Março de 2021.

Atenciosamente,

10.368.980/0001-33  
A . O . S . SOFTWARE LTDA

QUADRA 06 - CASA 07 - CJ. DIRCEU ARCOVERDE I

BAIRRO ITARARÉ

CEP: 64077-030

TERESINA - PI



Armstrong de Oliveira Silva  
CPF Nº 688.828.153-15  
Sócio proprietário

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I  
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.  
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.  
CNPJ: 10.368.980/0001-33



## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10368980000133

CPF / CNPJ: 10368980000133

LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2021 08:41:19

Data da última atualização: 24/04/2021 10:15:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício nº 011/2021 – SP/SAAE

Timon – MA, 25 de março de 2021.

Do Setor de Processos do SAAE  
À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN  
A/C: Coordenadoria Geral de Orçamentos.  
Timon - MA


Prezado Senhor:

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Setor de Processos usa do presente para solicitar informação quanto à dotação orçamentária e a respectiva disponibilidade/liberação de cota no valor de **R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte cinco reais)**, para custeio de despesas com a locação de software, que serão assumidas com recursos próprios do município, na dotação orçamentária desta autarquia, consignados no exercício financeiro de 2021, na seguinte classificação:

*Aplicação: Manutenção do SAAE;*  
*Atividade: 17.122.1001.2140.0000;*  
*Despesas Correntes: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*  
*Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00*

Certo do pronto atendimento, reitero meus agradecimentos e considerações.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos/Licitações  
SAAE

RECEBIDO: 09/04/2021  
M. ARIÓ: 15  
EX. VIDOR(a): Jozelma C.S. Silva



Prefeitura de  
**Timon**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**PARA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE

**ASSUNTO:** Dotação e saldo orçamentário para locação de software objetivando atender as necessidades do SAAE.

Senhora Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Valor Total:** R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais);

**Projeto Atividade:** 2140 – Manutenção do SAAE;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física);

**Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Próprios.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 25 de março de 2021.

**Judiyan de Pinho Santos**  
Coordenador Geral de Orçamento  
Port. nº 0110/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO**

Consiste o objeto do presente processo de licitação dispensável a contratação de empresa habilitada no ramo da informatização para a implantação e licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema integrado de contabilidade pública, protocolo e folha de pagamento, para atender as demandas do SAAE.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**(Art. 26, III, da Lei nº 8.666/93)**

A Administração do SAAE, por meio do setor competente encaminhou oficialmente a várias empresas do ramo o termo de referência para orientar os interessados na formulação da proposta, o critério de sua aceitação e cientificar acerca das responsabilidades das partes contratantes. Sendo assim, as propostas foram devidamente encaminhadas a esta autarquia por empresas local e regional. Depois de analisadas verificou-se que os preços se encontravam em compatibilidade com a realidade mercadológica local/regional.


Manifestaram interesse na prestação dos serviços 03 (três) empresas, conforme orçamentos constantes nos autos, e depois de apreciadas, além dos preços o software apresentado pelas empresas, também apresentou compatibilidade com a demanda do SAAE, de acordo com as especificações em termo de referência.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**(Art. 26, II, da Lei nº 8.666/93)**

As propostas apresentadas foram submetidas a exame pela Comissão de Licitação e ao verificar a sua conformidade e a compatibilidade com a realidade mercadológica local/regional foi julgada vencedora da dispensa de licitação a empresa que apresentou a proposta de menor valor global, ou seja, a proposta economicamente mais vantajosa para a administração, cujo valor mensal importa em R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais). Portanto, declarada vencedora a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33, legalmente habilitada, encontra-se apta a contratar com o Município de Timon, aqui representado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visto que todo o procedimento adotado cumpriu às normas legais atinentes à Administração Pública.

Timon (MA), 26 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
Presidente da CPL  
Portaria nº 004/2021-GP



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 004/2021

<b>1. DADOS DA DESPESA</b>					
Tipo de Despesa: <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Serviços e/ou Obras de Engenharia					
Objeto da Despesa: <i>Licenciamento de uso e manutenção de software de sistema integrado de contabilidade pública.</i>					
Justificativa: A Administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon visando à manutenção de serviços essenciais inerentes à administração pública, e reconhecendo as atribuições que lhe competem no âmbito desta autarquia decidiu adotar, na forma da legislação vigente, as devidas medidas administrativas oportunas e legais, com a intenção de garantir a viabilização das atividades laborais pertinentes ao uso necessário do software pretendido.  Trata-se de programa informatizado – software -, cujo fim é atender as demandas das atividades Contábeis, de Protocolo e Recursos Humanos desta autarquia. Pelo que se demonstra, trata-se de objeto, cuja execução é indispensável e de necessidade concreta e efetiva do atendimento à situação, posto que dessa forma a administração, indiscutivelmente viabilizará todas as suas atividades pertinentes, repercutindo, assim, no próprio funcionamento dos serviços de fornecimento de água. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da formalização de processo atinente a contratação em apreço.					
<b>2. DETALHAMENTO</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.0	12	mês	<b>Dispensa de Licitação nº 002/2021</b> Contratação para Instalação, Licenciamento de uso e Suporte Técnico de software de sistema de contabilidade pública integrado – SCPI.	725,00	8.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.700,00</b>
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Unidade Gestora: <b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b>				Projeto/Atividade: <b>17.122.1001.2140.0000</b>	
Natureza da Despesa: <b>Corrente</b> <b>3.3.90.39.00</b>				Fonte(s) de Recurso(s): <b>Receita Própria do Município</b>	
<b>4. ANEXOS</b>					
Termo de Referência / Projeto Básico: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos): <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
<b>5. ASSINATURAS / CARIMBOS</b>					
DATA: 26/03/2021			DATA: <u>26 / 03 / 21</u>		
_____ <b>Setor Solicitante</b>			_____ <b>Presidente do SAAE</b> <b>DA DESPESA</b> Leivina Lenara Cabral V. Presidência do SAAE Portaria nº 016/2021 DE 045.442.443-40		



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP nº 013/2021 – SAAE

Timon – MA, 05 de abril de 2021.

Exmo. Senhor  
João Santos da Costa  
Procurador Geral do Município - PGM  
Timon – MA.

Senhor Procurador:

O Município de Timon, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aqui representado pelo Setor de Processos e Licitações desta autarquia, em cumprimento ao art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, usa do presente para encaminhar a essa Procuradoria o Processo Administrativo nº 045/2021-SAAE, para exame e emissão de parecer, quanto à regularidade jurídica do procedimento de Contratação Direta, com o intento de contratar programa informatizado (software), necessário ao entendimento às demandas das atividades do segmento contábil, folha de pagamento e protocolo.

Estamos enviando o que consta previamente nos autos: termo de referência, minuta do contrato, informação de dotação orçamentária, propostas de preço, justificativa de preço e escolha do fornecedor e outros elementos constitutivos do presente processo.

Solicitamos, se possível, brevidade quanto às providências, a fim de que possamos adotar as demais providências atinentes à contratação em apreço.

Sendo o que nos apresenta, e no aguardo do pronto atendimento, reitero votos de considerações e sinceros agradecimentos.

Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos/Licitações  
SAAE

RECEBIDO  
15 de abril de 2021  
João Santos da Costa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO nº 163/2021 - PGM

Timon(MA), 20 de abril de 2021

**Ilmo. Sr.**

**FRANKLIN DE OLIVEIRA SOUSA**

**Sector de Processos/Licitações do SAAE**

Senhor,

Foi apresentado a esta Procuradoria Jurídica do Município de Timon-MA, através do Ofício nº 013/2021-SAAE, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 045/2021 que trata da Dispensa de Licitação nº 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da informatização, para o licenciamento de uso, treinamento de pessoal e suporte técnico de software de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento e protocolo, para atender as demandas do SAAE de Timon.

Diante do exposto, estamos devolvendo o Processo nº 045/2021 com o Parecer nº 177/2021 desta Procuradoria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os fins que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Thais Portela Batista Barbosa Chaves**  
Advogada do Município





**PARECER JURÍDICO nº 177/2021/PGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2021 – SAAE**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ART. 24, II, DA  
LEI Nº 8.666/93.**

## **1- RELATÓRIO**

Foi apresentado a esta Procuradoria Jurídica do Município de Timon-MA, através do Ofício nº 013/2021-SAAE, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 045/2021 que trata da Dispensa de Licitação nº 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da informatização, para o licenciamento de uso, treinamento de pessoal e suporte técnico de software de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento e protocolo, para atender as demandas do SAAE de Timon.

Para tanto, colacionou a seguinte documentação: Solicitação de abertura de processo administrativo de despesa nº 04/2021, Folha de Informação, Termo de Referência, Justificativa do preço, propostas comerciais, minuta do contrato, entre outros.

É o que interessa relatar.

## **2- MÉRITO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município - PGM

adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O contrato administrativo submetido a esta assessoria, para análise, encontra-se previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme verificado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Registramos que na documentação apresentada não verificamos a juntada da Justificativa de Dispensa de licitação aos autos do procedimento licitatório em questão, o que deve ser feito.

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de preços e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

Ainda, considerando que a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a aquisição apresenta compatibilidade com os custos praticados no mercado, entendemos como satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

A minuta do contrato a ser celebrado encontra-se acostada aos autos, verificando-se, em sua análise, presentes as cláusulas essenciais, a teor do que determina o artigo 55 da Lei 8.666/93, não havendo, em princípio, nenhuma irregularidade que possa obstar sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município - PGM

### 3. CONCLUSÃO

Em face das considerações tecidas, restritas ao exame do aspecto jurídico-formal do processo, entende essa Procuradoria Geral do Município pela possibilidade da contratação pretendida, com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, estando a minuta de Contrato apta a materializar os interesses das partes.

Sendo o exposto o que se tem por entendimento desta Procuradoria Geral.

Timon(MA), em 20 de abril de 2021.

**João Santos da Costa**  
**Procurador Geral do Município**



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 045/2021 - SAAE  
Dispensa de Licitação nº. 002/2021

---

**1. PREÂMBULO:**

---

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da cidade de Timon, Estado do Maranhão, representada por sua Presidente, por meio do setor competente lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação, cujo objeto trata-se de contratação de software, constante no item 4, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente Termo, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

---

**2. PROPONENTE VENCEDOR:**

---

**2.1.** A. O. S. SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.368.980/0001-33, com sede estabelecida na cidade de Teresina – PI, à Quadra 06, Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I.

---

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

**3.1.** A hipótese em que possa se enquadrar o presente procedimento de contratação direta, em razão do valor do dispêndio encontra-se sustentação legal no **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações**, que alça à condição de licitação dispensável, quando o valor das despesas não excede os limites estabelecidos, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – (.....);

II – *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Assinaturas manuscritas*



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



---

**4. OBJETO:**

---

4.1. Constitui-se objeto do presente processo de licitação dispensável a contratação de empresa qualificada no ramo da informatização para o licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema integrado de contabilidade pública, protocolo e folha de pagamento, destinado ao atendimento às demandas do SAAE de Timon - MA.

---

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

---

5.1. A contratação do objeto do presente Termo terá duração inicial de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser estendida, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, nos casos pertinentes enunciados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

---

**6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

6.1. O preço mensal pela prestação dos serviços é R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais), cujo valor global da contratação importa em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), inalteráveis durante a vigência inicial do ajuste contratual.

6.2. O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/boleto, e será creditado na conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de documento fiscal e demais documentos exigidos em contrato.

---

**7. FONTE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

---

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão assumidas com recursos próprios do município e correrão por conta das dotações do SAAE, consignadas no orçamento financeiro do exercício vigente, conforme classificação abaixo:

Aplicação: Manutenção do SAAE

Projeto Atividade: 17.122.1001.2140.0000

Despesas Correntes: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL




---

**8. FORO:**

---

**8.1.** O Foro competente para dirimir todo e qualquer litígio, bem como os casos omissos pertinentes ao objeto do presente Termo de Contratação Direta, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, será o da comarca de Timon, Estado do Maranhão.

Timon (MA), 23 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
Presidente da CPL/Setor de Processos

Franklin de Oliveira Sousa  
CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS  
MATRICULA: 18.046-09  
PORTARIA: 01/2021-GP

---


**DELIBERAÇÃO:**

---

A Administração desta autarquia, por meio de sua Presidente declara reconhecer, na íntegra, todas as manifestações e fundamentações retro apresentadas, e considerando o Parecer Jurídico nº 177/2021-PGM emitido pela Procuradoria Geral do Município determina ao setor competente encaminhar o presente processo à Controladoria Geral – CGM para análise final, a fim de que sejam adotadas as demais providências necessárias à conclusão do presente processo de contratação direta.

Dessa forma, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Timon (MA), 23 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
Presidente do SAAE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP/CPL nº 014/2021 – SAAE

Timon – MA, 26 de abril de 2021.

Ilustríssima Senhora  
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Controladora Geral do Município - CGM  
Timon – MA.

Senhora Controladora:

O Setor de Processos/Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo presente vem encaminhar a essa Controladoria para exame e emissão de parecer/despacho o Processo Administrativo nº 045/2021-SAAE, que trata do procedimento de licitação dispensável, para a contratação de empresa habilitada na prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software d sistema de contabilidade pública integrado, visando o atendimento às demandas pertinentes desta autarquia.

Informamos que o presente processo foi submetido à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, conforme Parecer nº 177/2021/PGM, constante nos autos.

No aguardo das providências e certos do breve atendimento, a fim de que possamos ir avante e adotar as demais medidas necessárias de ordem administrativa, na forma da legislação aplicável à matéria.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de considerações.

Respeitosamente,

Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos/CPL  
SAAE

Recebi em 26/04/21  
Rodrigo Augusto Nunes Lopes  
Controlador Executivo - CGM  
Matrícula: 2194890



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP/CPL nº 018/2021 – SAAE

Timon – MA, 14 de maio de 2021.

Ilustríssima Senhora  
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Controladora Geral do Município - CGM  
Timon – MA.

Senhora Controladora:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aqui representado pelo Setor de Processos/Licitações, ao tempo que vem cumprimentá-la, pelo presente vem retornar a essa Controladoria, depois de sanada a pendência identificada (*empresa não qualificada no ramo de atividade do objeto*), para exame e emissão de parecer/despacho o Processo Administrativo nº 045/2021-SAAE, que trata do procedimento de licitação dispensável, para a contratação de empresa habilitada na prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de contabilidade pública integrado, visando o atendimento às demandas pertinentes desta autarquia.

Reiterando a informação de que o presente processo foi submetido à análise jurídica da PGM, conforme Parecer nº 177/2021/PGM, constante nos autos.

Sendo o que nos apresenta, no aguardo das providências, se possível, imediatas, a fim de que possamos ir avante e adotar as demais medidas necessárias de ordem administrativa, na forma da legislação aplicável à matéria.

Reitero meus sinceros agradecimentos e votos de considerações.

Respeitosamente,

Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos/CPL  
SAAE





**DESPACHO CGM Nº 05.057/2021**

Timon (MA), 21 de maio de 2021.

DA: Controladoria Geral do Município

PARA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 (Processo Administrativo nº 045/2021), referente a contratação para instalação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Timon - MA.

Inicialmente, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica (Parecer PGM nº 177/2021) já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificamos a presença de pesquisa de mercado e de declaração de existência de dotação orçamentária para a presente contratação, bem como da existência de justificativa do Gestor.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo de contratação para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que esta Controladoria Geral do Município não encontrou qualquer aspecto contábil ou financeiro que pudesse macular a presente contratação.

Quanto à análise da minuta do contrato e seus aspectos formais, não foram encontradas inconsistências no mesmo, já tendo, inclusive, passado por análise jurídica.

Recomenda-se, por fim, a inclusão desta contratação e do respectivo Contrato no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

*Rodrigo Augusto Nunes Lopes*  
Rodrigo Augusto Nunes Lopes

**Controlador Executivo**



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93), à vista às razões e manifestações contidas no dito processo, com arrimo no Parecer Jurídico nº 177/2021/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município e considerando, ainda, o Despacho da Controladoria Geral - CGM e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021, originária do Processo Administrativo nº 045/2021-SAAE, cujo objeto é o Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para atender as demandas contábeis, folha de pessoal e protocolo desta autarquia municipal.

Determino aos setores competentes à adoção das demais providências necessárias à conclusão do procedimento de contratação direta com a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA, por um período inicial de 12 (doze) meses.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Timon (MA), 25 de maio de 2021.

cf

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
- Presidente do SAAE -  
Portaria nº 016/2021-GP

Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



**Processo Administrativo nº 045/2021 - SAAE**  
**Dispensa de Licitação nº 002/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021  
PARA O LICENCIAMENTO DE USO E  
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE TIMON, ATRAVÉS DO SERVIÇO  
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E A  
EMPRESA A. O. S. SOFTWARE LTDA.**

**1. PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA:** A. O. S. SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33, com sede à Quadra 06, Casa 07, Sala A, Dirceu Arcoverde I, Teresina – PI, neste ato, representada pelo senhor, Francisco Alberto da Silva, Procurador, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.349.113-49, portador do RG nº 1.190.665/SSP-PI, residente na cidade de Teresina - PI.

As partes contratantes, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, têm entre si, ajustado o presente termo de contrato, proveniente da dispensa de licitação em epígrafe, regulado pelos preceitos de direito público, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos administrativos, e no que couberem, as disposições de direito privado e demais normas legais pertinentes, em conformidade com os termos da proposta apresentada, mediante as cláusulas e as condições, que se enunciam a seguir:

---

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ: 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso e a prestação de serviços de suporte técnico de programa informatizado – Software - de Sistema Integrado – SCPI, compreendendo as áreas de contabilidade pública, protocolo e folha de pagamento, inclusive treinamento de pessoal, atendendo a todos os segmentos pertinentes às demandas do SAAE de Timon - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, correspondentes a 12 (doze) meses de contratação, cujo valor mensal ajustado a ser pago à CONTRATADA é **R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência eletrônica/ordem bancária/boleto, em atendimento às normas de execução orçamentária, financeira e contábil do CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que será creditado na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**Parágrafo Segundo** – O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é facultada à CONTRATADA a suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência. Podendo, ainda, a critério da CONTRATADA a manutenção dos serviços e a cobrança do principal, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia. Não sendo admitida nenhuma cobrança de multa ou atualização do valor ajustado, em razão do atraso do pagamento, tendo em vista fatos imprevisíveis e impeditivos do adimplemento, devidamente comprovados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese da Nota Fiscal apresentar incorreções será esta devolvida ao credor para as devidas correções. Nesse caso é facultado a CONTRATANTE interromper a contagem do prazo para fins de pagamento e este começará a fluir a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**Parágrafo Quarto** - São condições indispensáveis à liquidação e a devida quitação da despesa, a apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, requerimento de pagamento, assim como a comprovação de regularização fiscal e trabalhista, durante a vigência contratual, mediante certidões negativas de débitos, com data de validade em vigor, perante as receitas federal, estadual e municipal, ao FGTS e a justiça do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

O preço fixado no presente ajuste, em hipótese alguma, poderá ser revisado durante o prazo inicial de vigência do contrato, sendo permitida a revisão/reequilíbrio dos preços na hipótese de prorrogação de sua duração, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, pertinentes aos serviços contratados, que gerem a necessidade do reequilíbrio, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à realização do objeto ora contratado encontram-se assegurados por receita própria do município e correrão à conta das dotações do SAAE, consignadas no orçamento financeiro do exercício vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000  
Despesas Correntes: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura, digo em 01 de junho de 2021, findo em 01 de junho de 2022, podendo sua duração ser prorrogada, conforme conveniência e interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos, definitivamente, quando a CONTRATADA executar o objeto avençado, e depois de comprovado que o software atende a todas as necessidades do CONTRATANTE, em conformidade com a proposta apresentada, por servidor designado formalmente pela administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente contrato deverá ser executado com zelo e total fidelidade pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da lei vigente, respondendo cada uma pelas conseqüências da inadimplência.

##### **I – Compete ao CONTRATANTE:**

a) A expedição da Ordem Autorizadora dos Serviços, após a assinatura do contrato e sua posterior publicação e emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



b) Averiguar, por meio do setor competente se o objeto contratado satisfaz as suas necessidades;

c) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;

d) Sempre que necessário ceder suas instalações, equipamentos e pessoal, a fim de facilitar, de forma geral, o acesso e os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA;

e) Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do programa por seus servidores;

## **II – Compete à CONTRATADA:**

a) Executar os serviços, observando a manutenção tecnicamente atualizada do software de acordo com a legislação em vigor de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, sob pena de responsabilidade;

b) Corrigir os erros de concepção e produção do software sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

c) A obrigação de fornecer treinamento de servidor designado pela administração, além de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software, nos dias úteis e horários de expediente do SAAE;

d) Proceder às alterações e implementações no software, quando conveniente, para atender a demanda da administração, não gerando, nesse caso, nenhuma compensação financeira;

e) A responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado diretamente ao CONTRATANTE, por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

f) É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação, a cessão, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da contratação, sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena das sanções previstas em lei pela infração cometida.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, nos casos pertinentes enunciados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Formal.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência ao presente contrato, estão previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato será executado, após regular processo administrativo, caso a infração venha originar prejuízos a administração pública, que será calculada sobre o valor total do contrato, observados os percentuais abaixo, contados do dia posterior ao prazo estabelecido para a execução contratual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias;
- b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese da CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações ora assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei nº 8.666/93, salvo se por motivo relevante, devidamente justificado e comprovado, aceito pela administração.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de aplicabilidade de multa por infração a que se refere o parágrafo segundo, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos de natureza pertinente causados diretamente ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** – As multas contratuais previstas nesta cláusula serão cobradas diretamente da CONTRATADA ou descontadas de seus créditos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, depois de notificada, após regular processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, os casos abaixo enunciados, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular:

a) Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devendo para isso manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, em face do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer de suas cláusulas, não cabendo, nesse caso, nenhuma verba indenizatória;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



c) Falência, liquidação ou insolvência de uma das partes;

d) Inobservância dos princípios norteadores da Administração Pública e de seus contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE os casos previstos no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá, se necessário, nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

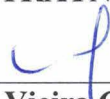
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir, toda e qualquer demanda judicial decorrente do presente contrato, não sendo admitido qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, as partes, justas e contratadas, e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas fixadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que também seguirão assinadas por duas testemunhas idôneas, para que produza todos os efeitos de direito.


Timon (MA), 01 de junho de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**- CONTRATANTE -**


  
**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
Presidente do SAAE  
Port. nº 016/2021-GP

*Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 016/2021-GP  
CPF 045.442.443-40*

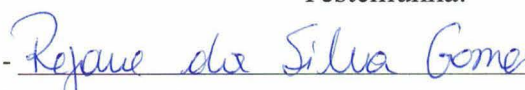
**A. O. S. SOFTWARE LTDA**  
**- CONTRATADA -**

  
**Francisco Alberto da Silva**  
Procurador

Testemunha:

1-   
CPF nº 517.393.563-49

Testemunha:

2-   
CPF nº 000.123.723-31



**Prefeitura Municipal de Timon**

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos  
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico  
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 006/2021-SEMAG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a observância estrita às exceções previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a presente convocação referente ao concurso de edital nº 001/2019 é fruto de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO que a presente convocação não implica em aumento de despesa pela intenção legal de suprir cargos vagos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 01434/2021-GP, de 31 de maio de 2021 que torna sem efeito o ato de nomeação da servidora CRISTIANE SILVA DOS SANTOS MONÇÃO, com fundamento legal no artigo 29, §2º da lei municipal nº 1299/2004;

**TORNA PÚBLICO**, pelo presente Edital de Chamamento, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público – Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 19.2 do edital nº 001/2019, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do mesmo edital.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA (20H)**

01	PEDRO FREITAS NETO	2587649 - PI
----	--------------------	--------------

Timon-MA, 02 de maio de 2021.

Ulysses Halley Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**ATO:** O Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, pelo processo administrativo nº 1535/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - CGCL**, que tem como objeto Aquisição futura de vidros, esquadrias e acessórios por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 04 de junho de 2021 às 11h01min, **FICA ADIADO** para o dia 09 de junho de 2021 às 11h01min, tendo em vista o feriado do dia 03 de junho de 2021 e ponto facultativo do dia 04 de junho de 2021, conforme decreto nº 0292. **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail:

[licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br), Timon, 02/06/2021.  
Pregoeira: Liliane de França Lima.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-SAAE.**  
**CONTRATO Nº 005/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Licenciamento de uso, treinamento de pessoal e suporte técnico de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, compreendendo Folha de Pagamento e Protocolo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 725,00 (Setecentos e vinte cinco reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE.

**CONTRATADO:** A. O. S. Software Ltda. CNPJ nº 10.368.980/0001-33.  
Timon – MA, 02/06/2021.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**3º Termo Aditivo - Carta Convite nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (AGERT).

**CONTRATADA:** CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA (CNPJ nº 17.239.440/0001-07)

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (art. 57, II, Lei 8.666).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral da AGERT.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021.

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SLU.**

**Processo nº 0123/2021 - SLU**

**INTERESSADO:** Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU. **Ato:** O Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização – SLU, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, II c.c Art. 13, I, III e art. 26 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 0123/2021, **RATIFICA** o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços singulares e especializados de consultoria, assessoria e assistência técnica em diagnóstico e planejamento do Aterro Sanitário de Timon-MA, de modo a reduzir o impacto ambiental e dar continuidade a uma rotina de trabalho conforme orientação do EIA – RIMA/2005, seguindo o detalhamento no Termo de Referência e anexos, que se vinculam ao presente termo, a ser firmado com a empresa Marcos Elvas Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.934.664/0001-42, por seu profissional responsável técnico o Sr. Joaquim Luiz Bolas Neves, Engenheiro Civil Sanitarista. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte Recursos Próprios – 001, de acordo com os serviços efetivamente executados. **Data Assinatura:** 01.06.2021.

**INEDITORIAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa T.T. OLIVEIRA LTDA, portadora do CNPJ 08.876.156/0001-42, estabelecida na Avenida Teresina, nº 594, Bairro Parque Piauí, CEP: 65.636-500, Timon Estado do Maranhão, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 183 /2021.



## PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO Nº 439

FLS. 142/144

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que nesta Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020 (27/11/2020), neste Cartório NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar nº 1130, no Bairro de Lagoa Seca, nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante: **A O S SOFTWARE LTDA** (CNPJ/MF 10.368.980/0001-33), devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE no 22200300839, com sede na na Quadra 6 (Cj Dirceu Arcoverde I), nº 7, Casa, Sala A., Teresina/PI, CEP: 64077-028, representada neste ato por seu administrador: **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** (CPF/MF 688.828.153-15 e RG/CI nº 1376958-SSP-PI), brasileiro, empresário, data de nascimento 10/09/1975, estado civil declarado solteiro, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Cinesia Angela de Oliveira Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela, nº 6521, Uruguai, Teresina/PI, CEP: 64073-090. Reconhecido como o próprio por mim, Tabelião Interino, pela documentação apresentada e acima mencionada, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, na minha presença, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS** (CPF/MF 005.046.113-30 e RG/CI nº 2099064-SSP-PI), brasileiro, suporte de informatica, data de nascimento 22/12/1985, estado civil declarado casado, filho de Antonio Carlos dos Santos e Maria de Lourdes Silva Miranda Santos, residente e domiciliado na Conjunto Milton Oliveira, nº S/N, Quadra C, Casa 06, Teresina/PI, CEP: 64009-335, e/ou **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA** (CPF/MF 433.349.113-49 e RG/CI nº 1190665-SSP-PI), brasileiro, auxiliar administrativo, data de nascimento 15/04/1973, estado civil declarado divorciado, filho de Francisco Pinheiro da Silva e Francisca Alves da Silva, residente e domiciliado na 7 (Cj Dirceu Arcoverde I), Quadra 08, casa 13, Teresina/PI, CEP: 64077-030, e/ou **THIAGO ARANHA CARNEIRO BARBOSA** (CPF/MF 024.881.203-32 e RG/CI nº 5021778-SSP-PI), brasileiro, suporte técnico, data de nascimento 20/11/1988, estado civil declarado casado, filho de Jose Evangelista Barbosa e Edilene Aranha Carneiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1228, Teresina/PI, CEP: 64000-000, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas, autarquias e serventias judiciais e extrajudiciais, governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, concessionárias de serviço público, comércio e indústria em geral, representar a Outorgante, perante planos de saúde,





NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho

Tabelião Público

Clécia Alves Freire

Substituta

Av. Almirante Alexandrino de Alencar 1130, Lagoa Seca.

Fone: 3222-2220 – CEP: 59022-350 – NATAL/RN



publicado no Diário Oficial deste Estado, edição d o dia 22 de outubro de 1982, subscrevo e assino em público e raso com o sinal que uso; dou fé. (Corregedoria de Justiça Provimento nº. 02/99 – CJ/TJRN)

Natal - RN, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

Outorgante: Armando de Moura SL

Em testemunho da verdade

Tabelião Público

Cloris Maria de Andrade  
Esc. Autorizada



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

**RN202000949530179341MIP**

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EMOLUMENTOS: 53,84; Taxa de Fiscalização nº 7000003930655: 14,17; FRMP nº 0000001916960: 1,78; FCRCPN: 5,39; ISS: 2,69; PGE: 0,41; TOTAL: R\$ 78,28



AA000403037



A. O. S. SOFTWARE LTDA  
RUA DEPUTADO BENONI PORTELA Nº. 6492  
BAIRRO: URUGUAI  
CEP: 64.091-180  
TERESINA - PI

## CONTRATO SOCIAL

1 - CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: URUGUAI, Cep: 64.091-180, Teresina - Pi.

2 - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, Cep 64.091-180, Teresina - Pi. Únicos sócios resolvem de comum acordo abrir uma sociedade empresaria Ltda. De acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de: A. O. S. SOFTWARE LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade localiza na Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180 Teresina - Pi.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é:  
47.51-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

### CLAUSA QUINTA: DA SUBSCRIÇÃO E INTERGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

1. O sócio ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA subscreve 8.000 (oito mil) cotas no valor total de 8.000,00 (oiti mil reais), integralizado em moeda corrente do país.
2. A sócia CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor total de 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: O capital será distribuído da seguinte forma:

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA-----	R\$ 2.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA-----	R\$ 8.000,00
TOTAL-----	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador isoladamente:

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CLAUSULA OITAVA: A sociedade inicia suas atividades a partir da data deste contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA - Da responsabilidade dos sócios - A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do seu capital social, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital nos termos da legislação em vigor.

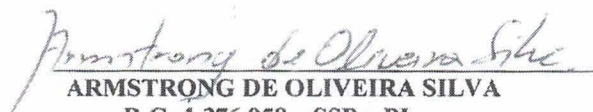
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestaram contas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.

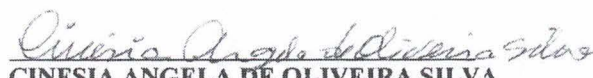
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou seja, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Da dissolução e liquidação da sociedade - A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos pela legislação em vigor e/ou pelo consenso unânime dos sócios, com a morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

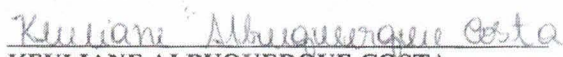
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, se rejeitado outro qualquer, por mais privilegiado que seja, E assim, justo e contratados assinam a presente alteração contratual em três (03) vias de igual teor, data e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunha abaixo.


Teresina, 10 de Setembro de 2008.

  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
R.G: 1.376.958 - SSP - PI  
-socio administrador-

  
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
R.G 146.043 - SSP - PI  
-socia cotista-

Testemunhas:

  
KEULIANE ALBUQUERQUE COSTA  
RG 2.368.089 SSP - PI

  
WILSON LOPES DA SILVA SOBRINHO  
R.G: 1.810.851- SSP - PI

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
RUA DEPUTADO BENONI PORTELA Nº. 6492  
BAIRRO: URUGUAI  
CEP: 64.091-180  
TERESINA - PI  
CNPJ: 10.368.980/0001-33 NIRE: 22200300839 EM 23/09/2008

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1 - CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: URUGUAI, Cep: 64.091-180, Teresina - Pi.

2 - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, CEP 64.091-180, Teresina - PI. Únicos sócios resolvem de comum acordo alterara o contrato social da sociedade empresaria ltda. De acordo com as clausulas abaixo discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade passara a ser localizada na Av. Jockey Club nº. 299 Edificio EUROBUSINESS Sala 01, térreo, bairro: Jockey, CEP: 64.049-240 Teresina - PI.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é:

47.51-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

62.01-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis.

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

18.30-0/03 - Software em qualquer suporte para difusão comercial, a partir de gravações originais; reprodução de

CLAUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

### CLAUSA QUINTA: DA SUBSCRIÇÃO E INTERGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

1. O sócio ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA subscreve 8.000 (oito mil) cotas no valor total de 8.000,00 (oiti mil reais), integralizado em moeda corrente do país.
2. A sócia CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor total de 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: O capital será distribuído da seguinte forma:

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA-----	R\$ 2.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA-----	R\$ 8.000,00
TOTAL-----	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador isoladamente:

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CLAUSULA OITAVA: A sociedade inicia suas atividades a partir da data deste contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA - Da responsabilidade dos sócios - A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do seu capital social, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital nos termos da legislação em vigor.

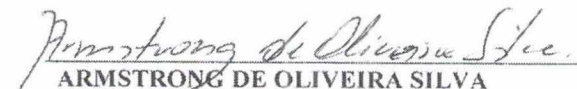
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestaram contas, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.

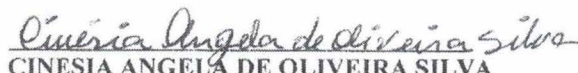
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou seja, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Da dissolução e liquidação da sociedade - A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos pela legislação em vigor e/ou pelo consenso unânime dos sócios, com a morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

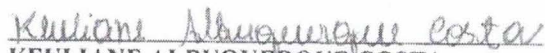
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, se rejeitado outro qualquer, por mais privilegiado que seja, E assim, justo e contratados assinam a presente alteração contratual em três (03) vias de igual teor, data e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunha abaixo.


Teresina, 02 de Março de 2009.

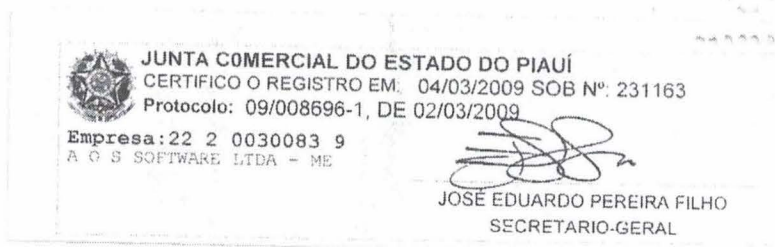
  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
R.G: 1.376.958 - SSP - PI  
-Sócio Administrador-

  
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
R.G 146.043 - SSP - PI  
-Sócia Cotista-

Testemunhas:

  
KEULIANE ALBUQUERQUE COSTA  
RG 2.368.089 SSP - PI

  
WILSON LOPES DA SILVA SOBRINHO  
R.G: 1.810.851- SSP - PI



A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
 AV JOCKEY CLUB, Nº 299 EDIF EUROBUSINESS SALA 01 TERREO  
 BAIRRO: JOCKEY  
 CEP: 64.049-240  
 TERESINA -PI  
 CNPJ: 10.368.980/0001-33  
 NIRE: 2220030083-9 EM 23.09.2008.

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1 – CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, divorciada, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

2 – ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, CEP 64.091-180, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda. A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME, localizada na Av. Jockey Club nº. 299 Edifício EUROBUSINESS Sala 01, térreo, bairro: Jockey, CEP: 64.049-240 Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº. 10.368.980/0001-33, registrado na junta comercial sob nº. 2220030083-9, despacho em 23.09.2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida nas clausulas abaixo discriminadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa com sede na capital do estado do Piauí localizada na Av. Jockey Club nº. 299 Edifício EUROBUSINESS Sala 01, térreo, bairro: Jockey, CEP: 64.049-240 Teresina – PI, passará a ser na Rua Profº Mario Batista, Nº 69 Sala 06 Elesbão Center, Bairro: São Cristovão, CEP: 64.056-030, Teresina – PI.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A partir desta data o objetivo social passa a ser:

- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
- 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de pro gramas de computador não-customizáveis.
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 18.30-0/03 – Reprodução de software em qualquer suporte.
- 63.11-9/00 -Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 18.13-0/99 -Impressão de material para outros usos.
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 82.19-9/01 – Fotocópias.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.




CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA: E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina – PI, 24 Setembro de 2013.

*Armstrong de Oliveira Silva*  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
R.G: 1.376.958 – SSP – PI  
-Sócio Administrador-

*Cinesia Angela de Oliveira*  
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA  
R.G 146.043 - SSP – PI  
-Sócia Cotista-

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013 SOB Nº: 297332  
Protocolo: 13/032823-5, DE 01/10/2013  
Empresa: 22 2 0030083 9  
A O S SOFTWARE LTDA - ME  
*Marco Bona*  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
 RUA PROFº MARIO BATISTA, Nº 69 SALA 06 ELESBÃO CENTER  
 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO  
 CEP: 64.056-030- TERESINA -PI- CNPJ: 10.368.980/0001-33  
 NIRE: 2220030083-9 EM 23.09.2008.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1 – CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, divorciada, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

2 – ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - MA nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, CEP 64.091-180, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda. A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME, localizada na Rua Profº Mario Batista, Nº 69 Sala 06 Elesbão Center, Bairro: São Cristovão, CEP: 64.056-030, Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº. 10.368.980/0001-33, registrado na junta comercial sob nº. 2220030083-9, despacho em 23.09.2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida na clausula abaixo discriminada:

CLAUSULA PRIMEIRA: A partir desta data o objetivo social passa a ser:

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,  
 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.  
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.  
 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de pro gramas de computador não-customizáveis.  
 18.30-0/03 – Reprodução de software em qualquer suporte.  
 63.11-9/00 -Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.  
 18.13-0/99 -Impressão de material para outros usos.  
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.  
 82.19-9/01 – Fotocópias.  
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina – PI, 03 Dezembro de 2013.

*Armstrong de Oliveira Silva*  
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
 R.G: 1.376.958 – SSP – PI  
 -Sócio Administrador-

*Cinesia Angela de Oliveira*  
 CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA  
 R.G 146.043 - SSP – PI  
 -Sócia Cotista-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013 SOB Nº: 300672  
 Protocolo: 13/039731-8, DE 05/12/2013

Empresa: 22 2 0030083 9  
 A O S SOFTWARE LTDA - ME

*Marco Aurélio Bona*  
 MARCO AURÉLIO BONA  
 SECRETARIO-GERAL

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
 RUA PROFESSOR MARIO BATISTA, Nº 69 SALA 06 ELESBAO CENTER  
 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO  
 CEP: 64.056-030  
 TERESINA -PI  
 CNPJ: 10.368.980/0001-33  
 NIRE: 2220030083-9 EM 23.09.2008.

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1 – CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, divorciada, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

2 – ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, CEP 64.091-180, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda. A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME, localizada na Rua Professor Mario Batista nº. 69 sala 06 Elesbão Center, bairro: São Cristovão, CEP: 64.056-030 Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº. 10.368.980/0001-33, registrado na junta comercial sob nº. 2220030083-9, despacho em 23.09.2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida na clausula abaixo desciminada:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data o objetivo social passa a ser:

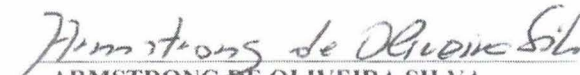
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
- 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de pro gramas de computador não-customizáveis.
- 1830-0/03 – Reprodução de software em qualquer suporte.
- 6311-9/00 -Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 1813-0/99 -Impressão de material para outros usos.
- 7319-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 8219-9/01 – Fotocópias.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.


**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Ao                      A

CLAUSULA TERCEIRA: E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina – PI, 18 Fevereiro de 2015.

  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
R.G: 1.376.958 – SSP – PI  
-Sócio Administrador-

  
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA  
R.G 146.043 - SSP – PI  
-Sócia Cotista-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2015 SOB Nº: 318820  
Protocolo: 15/003068-2, DE 20/02/2015  
Empresa: 22 2 0030083 9  
A O S SOFTWARE LTDA – ME  
RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
RUA PROFESSOR MARIO BATISTA, Nº 69 SALA 06 ELESBÃO CENTER  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 64.056-030  
TERESINA-PI  
CNPJ: 10.368.980/0001-33  
NIRE: 2220030083-9 EM 23.09.2008.

### QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1 – CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, divorciada, empresaria, natural de Caxias – MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

2 – ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal – Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda A. O. S. SOFTWARE LTDA-ME, localizada na Rua Professor Mario Batista nº 69 sala 06 Elesbão Center, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.056-030 Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33, registrado na junta comercial sob nº 2220030083-9, despacho em 23.09.2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a condição estabelecida nas cláusulas abaixo discriminada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa com sede na capital do estado do Piauí localizada na Rua Professor Mario Batista, Nº 69 sala 06 Elesbão Center, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.056-030, Teresina – PI, passará a ser na Q 06 CASA 7, sala A, bairro Dirceu I, CEP 64.077-020, Teresina – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa passará a ser de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo valor se da com o aumento de lucros acumulados, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.**

1. O sócio ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA subscreve 200.000 (duzentas mil), cotas no valor total de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

*Adiveira* 

2. A sócia CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA subscreve 50.000 (cinquenta mil), cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

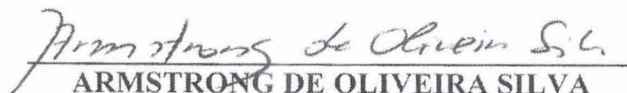
CLÁUSULA QUARTA – Da participação societária – A participação societária fica assim distribuída:

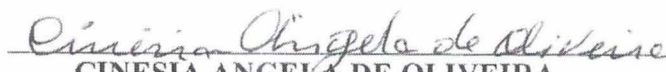
SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	200.000	80	R\$ 200.000,00
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA	50.000	20	R\$ 50.000,00
TOTAL	250.000	100	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina, 30 de julho de 2015.

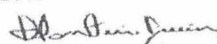
  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
RG: 1.376.958 – SSP-PI  
-sócio Administrador-

  
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA  
RG nº 146.043 – SSP-PI  
-sócia Cotista-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2015 SOB Nº: 326278  
Protocolo: 15/022605-5, DE 05/08/2015

Empresa: 22 2 0030083 9  
A O S SOFTWARE LTDA - ME

  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI  
SECRETARIO-GERAL

**A. O. S. SOFTWARE LTDA**  
**QUADRA 06 CASA 7 SALA A**  
**BAIRRO: DIRCEU I**  
**CEP: 64077-020**  
**TERESINA-PI**  
**CNPJ: 10.368.980/0001-33 NIRE: 2220030083-9**

### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, divorciada, empresaria, natural de Caxias – MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob nº 106.086.303-06, RG nº 146.043 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina – PI.

**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Bacabal – MA nascido a 10/09/1975, portador do CPF sob nº 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº 6492, Bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina – PI. Únicos sócios da sociedade empresário ltda **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, localizada na Quadra 06 Casa 7 Sala A, Bairro: Dirceu I, CEP: 64077-020 Teresina – PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33, registrado na junta comercial sob nº 2220030083-9, despacho em 23.09.2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a condição estabelecida nas cláusulas abaixo discriminada:

**CLAUSULA 1ª:** Neste ato a sócia **CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA**, sede e transfere uma parte de suas cotas equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil), cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, na qual da plena e total quitação.

**CLÁUSULA 2ª:** O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	%	VALOR
<b>ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>
<b>CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª:** A partir desta data fica alterado o resultado e sua distribuição: exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

**CLÁUSULA 4ª:** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina, 13 de Novembro de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**  
RG: 1.376.958 – SSP-PI  
-sócio Administrador-

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA**  
RG nº 146.043 – SSP-PI  
-sócia Cotista-





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A O S SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
10608630306	CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA
68882815315	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 12:07 SOB Nº 20190534125.  
PROTOCOLO: 190534125 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905284031. NIRE: 22200300839.  
A O S SOFTWARE LTDA



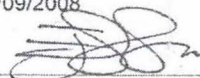
GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/11/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2008 SOB Nº: 22200300839  
Protocolo: 08/022154-8, DE 19/09/2008

A O S SOFTWARE LTDA

  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº TCE: 210874  
ENTE FEDERATIVO: Timon  
UNIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON  
PROCESSO: 045 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 005 / 2021  
CONTRATADO: A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME  
CNPJ CONTRATADO: 10368980000133  
DATA ASSINATURA: 01/06/2021  
VALOR: R\$ 8.700,000000

Recibo emitido em 07 de Junho de 2021 às 11:44:14 com o número 1623077054325.

São Luis, 07 de Junho de 2021